

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 1

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/08

PROCESSO Nº 978/08

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmmiracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do **Fone (013) 3847-7000 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 24 de Novembro de 2008.

IDINEI LOPES NUNES

Pregoeiro Oficial

Ed. Pregão Presencial n._ 021/2008



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2008
PROCESSO n° 978/2008**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Dezembro de 2008

HORÁRIO: 09:00 horas

**LOCAL: Rua Horácio Anciães, n° 20 – Jardim Miracatu – Miracatu SP – nas
Dependências do Departamento Municipal de Educação.**

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 978/2008, objetivando a Aquisição de Material de construção, ferramentaria e equipamento de proteção individual, relacionado no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Horacio Anciães, 20 – Jd Miracatu – Miracatu - SP, nas dependencias do Departamento Municipal de Educação, iniciando-se no dia 10 de Dezembro de 2008, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 229/2008.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de construção, ferramentaria e equipamentos de proteção individual, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos Departamentos Municipais.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.04.00	Departamento municipal de administração
04.122.0006.2008	Manut de propios municipais
3.3.90.00	Aplicações diretas
18	ficha
02.07.00	Fundo municipal de saúde
10.302.0025.2.018	Manut da unidade hospitalar
3.3.90.00	Aplicações diretas
43	ficha
02.08.00	Departamento municipal de educação
12.361.0010.2021	Manut do ensino fundamental
3.3.90.00	Aplicações diretas
51	ficha
02.09.00	FUNDEB
12.361.0024.2062	Manut do fundeb 40% fundam
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 67)
12.365.0024.2063	Manut do fundeb 40% infantil – pré
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 70)
12.365.0024.2064	Manut do fundeb 40% (infantil-Creche)



3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha73)
02.11.00	Departamento mun obras serv urbanos
15.452.0013.2034	Manut setor vias urbanas
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 86)
15.452.0013.2035	Manut serv funerarios
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 89)
02.12.00	Departamento munic transp oficina
26.782.0014.2041	Manut depto de transportes
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 95)
02.13.00	Departamento mun agric abast meio ambiente
20.606.0032.2044	Manut das estradas vicinais
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 104)

, suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 021/2008 Processo nº 978/2008 Nome do Proponente.....</p>
--

<p>Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 021/2008</p>
--



Processo nº 978/2008

Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- d) preço por item, unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias ;
- f) Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital
- g) o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, somente serão aceitas alterações visando equilíbrio econômico dos preços registrados na ata e após a devida motivação e pesquisa no mercado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos eferentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" , 1.4, do item VI, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



1.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados.

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço unitário do item por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

1.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

1.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

1.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

1.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

1.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

1.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e



empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

1.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo



motivadamente a respeito.

1.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

1.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

1.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.22 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

1.23 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra. As habilitadas serão incluídas, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra.



VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

6 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do decreto Municipal n.17/2007, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A Licitante que convocada para assinar a ata , deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída

8 – Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 17/2007.

X- DAS CONTRATAÇÕES



10.1. - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

10.6. - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7. - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita mediante nota de empenho correspondente ao item a ser retirado pelo Departamento requisitante, a ser entregue no ALMOXARIFADO..

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 24 horas, contados da data da entrega, no ALMOXARIFADO, subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 horas, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à vista, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII, e, onerará a respectiva dotação orçamentária constante do Edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE através do ato homologatório.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação/Adjudicação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital



Anexo I – OBJETO

Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 24 de Novembro de 2008.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08
ANEXO I
OBJETO

ITEM	QUANT	UNIDADE	Descrição do Objeto
001	1000	UN	TELHA ONDULADA 244X092X5MM
002	500	UN	CUMEEIRA ARTICULADA ONDULADA
003	30	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS
004	30	UN	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS
005	20	UN	PORTA DE FERROA RAIOS DE SOL 215X80



			(ABERTURA DIREITA)
006	20	UN	PORTA DE FERROA RAI0 DE SOL 215 X 80 (ABERTURA ESQUERDA)
007	30	UN	VENEZIANA DE FERRO 100X100 X COM GRADE
008	30	UN	VITRO FERRO MAXIMO AR 50X50 GRADE ESTILO XADREZ
009	30	UN	VITRO BASCULANTE 60 X40
010	30	UN	VITRO DE FERRO DE CORRER COM GRADE 100X120
011	30	Un	VITRO DE FERRO DE CORRER COM GRADE 100 X 150
012	20	UN	CUBA INOX POLIDA N.º 2 11X 33 X 56
013	20	UN	CUBA INOX N.º 3 14 X 34 X 40'
014	30	UN	MICTORIO 1,20 METROS
015	30	UN	MICTORIO 1,50 METROS
016	20	UN	PIA INOX 1,20 COM UMA CUBA
017	20	UN	PIA INOX 1,50 COM UMA CUBA
018	20	UN	PIA INOX 1,80 COM DUAS CUBA
019	30	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA
020	10	UN	ALICATE DE PRESSÃO CURVO
021	10	UN	ALICATE REBITADOR
022	10	UN	NIVEL DE MADEIRA CAPACIDADE DE CORTE 51 CM
023	10	UN	CONTADOR DE PISO AZULEJO
024	10	UN	ANCINHO (RASTELO) N. 14
025	05	UN	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO 10 METROS
026	10	ROLO	ARAME FARPADO 1,6 X 500
027	20	ROLO	ARAME GALVANIZADO N.º 12
028	30	UN	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM
029	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 37
030	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 38
031	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 39
032	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 40
033	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 41
034	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 42
035	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 43
036	05	PAR	BOTA DE BORRACHA SOLADO AMARELO N.º 44
037	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 37
038	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 38
039	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 39
040	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 40
041	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 41
042	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 42
043	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 43



044	05	PAR	BOTINA ELASTICO BICO PVC N.º 44
045	10	UN	CADEADO LATÃO HASTE LONGA N. 30/50
046	10	UN	CADEADO LATÃO HASTE LONGA N. 35/70
047	10	UN	CADEADO E-40
048	10	UN	CADEADO E-50
049	10	6 PARES	CANTONEIRA BR 20 LEVE PAR (70)
050	10	6 PARES	CANTONEIRA BR 25 LEVE PAR (35)
051	10	6 PARES	CANTONEIRA BR 30 LEVE PAR (36)
052	20	UN	CAPA DE CHUVA SOLDADA
053	20	UN	CAPACETE S/JUG AM KIMBER
054	20	UN	CARRINHO DE PEDREIRO 3,25X8
055	10	UN	CAMA DE AR P/CARRINHO DE PEDREIRO
056	10	UN	PNEU PARA CARRINHO DE PEDREIRO 3,25X8
057	20	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO
058	20	UN	CAVADEIRA TRADO N.6
059	20	UN	CAVADEIRA TRADO N.12
060	05	UN	CHAVE DE GRIFO N.10
061	05	UN	CHAVE DE GRIFO N. 12
062	05	UN	CHAVE INGLESA N.6
063	05	UN	CHAVE INGLESA N.12
064	10	UN	CHIBANCA
065	05	UN	CINTO DE DEGURANÇA DO TIPO ALPINISTA
066	10	UN	COLHER DE PEDREIRO N.6 RETA
067	10	ROLO	CORDA DE POLIESTER BRANCA
068	10	CARRETEL	CORDA PP COLOR 03MMX625M
069	10	CARRETEL	CORDA PP COLOR 12MMX140M
070	10	ROLO	CORDA TIPO BOMBEIRO 12MMX100M
071	10	ROLO	CORDÃO PARA PRUMO 04MMX140M
072	20	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X24
073	20	UN	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE 12X48
074	20	UN	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24
075	20	UN	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X48
076	20	UN	DESEMPENADEIRA CEDRINHO 12X20
077	20	UN	DESEMPENADEIRA CEDRINHO 19X29
078	20	UN	DESEMPENADEIRA BORRACHA N.14
079	20	UN	DESEMPENADEIRA MADERIT ESPUMA N.16
080	20	UN	DESEMPENADEIRA CASCO DE NAVIO
081	10	UN	ENXADA ESTREITA 2,5
082	10	UN	ENXADA LARGA 2,0
083	10	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5
084	02	UN	ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS
085	02	UN	ESCADA DE FERRO 07 DEGRAUS
086	02	UN	ESCADA AMERICANA 08 DEGRAUS



087	30	UN	ESPATULA INOX N.4
088	30	UN	ESPATULA INOS N.12
089	05	UN	ESQUADRO 35CM
090	100	UN	FITA ZEBRADA 70X200
091	10	UN	FOICE ROCADEIRA RAMADA
092	10	UN	FOICE RONCA ABERTA
093	10	UN	FOICE SÃO PAULO
094	10	UN	FOICE UBERLANDIA MINEIRA
095	10	UN	FORCADO CURVO 04 DENTE
096	10	UN	FORCADO RETO 04 DENTE
097	10	UN	FORCADO 10 DENTE COM CABO
098	03	UN	FURADEIRA 650/127V
099	03	UN	FURADEIRA 650/127V
100	30	UN	LIMA CHATA N.6
101	30	UN	LIMA SERROTE N.4
102	100	PAR	LUVA MÃO C/F 25 CM ASPERA
103	100	PAR	LUVA RASPA 07 CM
104	100	PAR	LUVA RASPA 15 CM
105	150	BR	BARRA DE FERRO 3/8" (10,0MM)
106	180	BR	BARRA DE FERRO 5/16" (8,0MM)
107	150	BR	BARRA DE FERRO 1/4" (6,3MM)
108	3500	SC	CIMENTO
109	2000	SC	CAL
110	600	M3	AREIA
111	500	M3	PEDRA BRITA N.1
112	150	UN	MANILHA DIAMETRO 30
113	15000	UN	TIJOLO DE BARRO MACIÇO
114	500	M2	LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA
115	100	UN	TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 50
116	150	SC	MASSA FINA
117	10000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 e=14CM
118	15000	UN	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 e=19CM
119	40	UN	TINTA LATEX 18 LITROS
120	40	UN	ESMALTE SINTETICO 18 LITROS
121	20	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA C/BATENTE E GUARNIÇÃO 0,70X2,10
122	20	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA C/BATENTE E GUARNIÇÃO 0,80X2,10
123	400	M2	AZULEJO 15X15 BRANCO EXTRA "A"
124	200	M2	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 CM
125	40	UN	JOELHO DE 40MM
126	12	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGES E ANEL P/CX D'AGUA DIAMETRO DE 32MM



127	50	UN	JOELHO 90 SOLDABEL DIAMETRO 20MM
128	50	UN	JOELHO 90 SOLDABEL DIAMETRO 25MM
129	30	UN	LUVA SOLDABEL DE PVC MARRON DIAMETRO 20MM
130	30	UN	LUVA SOLDABEL DE PVC MARRON DIAMETRO 25MM
131	30	UN	TÊ SOLDABEL DE PVC MARRON DIAMETRO 20MM
132	30	UN	TÊ SOLDABEL DE PVC MARRON DIAMETRO 25MM
133	40	BR	TUBO DE PVC SOLDABEL
134	30	BR	TU80 DE PVC SOLDABEL
135	40	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 40 MM (1 1/2")
136	20	BR	TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DIAMETRO 40MM
137	20	BR	TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DIAMETRO 50MM
138	50	BR	TUBO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DIAMETRO 100MM
139	30	UN	JOELHO 90 DE PVC BRANCO DIAMETRO 40MM
140	30	UN	JOELHO 90 DE PVC BRANCO DIAMETRO 50MM
141	30	UN	JOELHO 90 DE PVC BRANCO DIAMETR 100MM
142	20	UN	JUNÇÃO SIMPLES PVC PONTA BOLSA E VIROLA DIAMETRO 40X40MM
143	20	UN	LUVA SIMPLES DE PVC PONTA BOLSA E VIROLA DIAMETRO 100MM
144	40	UN	VALCULA HIDRAULICA DE DESCARGA
145	160	UN	LAMPADA 160W
146	160	UN	REATOR ELETRONICO
147	70	UN	DISJUNTOR 25A
148	1000	MT	CABO ISOLADO COM PVC 2,5MM2
149	600	MT	CABO ISOLADO COM PVC 4MM2
150	600	MT	CABO ISOLADO COM PVC 6MM2
151	600	MT	CABO ISOLADO COM PVC 25MM2
152	1800	MT	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 20MM (3/4)
153	1000	Mt	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25MM (1")
154	400	MT	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 40MM (1 1/2")
155	70	Un	CURVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 25 MM (3/4)
156	30	UN	CURVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

			32MM (1")
157	30	UN	CRUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DIAMETRO 50MM (1 1/2")
158	300	UN	CAIXA DE PVC 4X2"
159	70	UN	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES DUPLA BIPOLAR SIMPLES 10A – 250V
160	160	UN	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 20A – 250V
161	5000	UN	TELHA ROMANA
162	120	MT	VIGA 6X16
163	600	MT	CAIBRO
164	600	MT	RIPA
165	200	MT	SARRAFO DE 15CM
166	400	MT	TABUA DE 30CM
167	100	UN	VASSOURÃO
168	100	PAR	LUVA DE BORRACHA CURTA

Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2008

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº, sediada à
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2008

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2008

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2008**.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 dias):

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial para registro de Preços nº 021/2008, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: licitacoes@miracatu.sp.gov.br

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 218 e 237

www.pmmiracatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Miracatu 2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

Nome:

RG nº:

PROCESSO N. 978/08 – PREGÃO 021/08 **ANEXO VI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/08

PROCESSO Nº 978/2008

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos, no Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 4 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/08, do PROCESSO Nº 978/2008** Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Miracatu, em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima



numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTARIA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL destinados ao suprimento dos Departamentos Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de

Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor

no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o

compromisso de entrega dos itens de material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "**xxxxxxxx**", que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de consumo registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA E DA ENTREGA

O recebimento e/ou retirada dos itens do objeto do procedimento licitatório deverão ocorrer de acordo com os itens do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos medicamentos e materiais, fornecidos durante o mês, o fechamento será feito no último dia de cada mês. - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o **itens do Edital**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir o **itens do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 021/08**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/08, Anexo I e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001 e 3.784/2001.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone "Licitação".

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1).....	2).....
NOME.....	NOME.....
RG.....	RG.....